



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.909

EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 19.724 DE 25 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 19.722, de 22 de maio de 2020, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O caput do art. 5º do Decreto nº 19.722, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Nos dias 28 e 29 de maio, fica autorizado somente o funcionamento dos serviços essenciais, em especial as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, nos Municípios de Camaçari, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Ipiatã, Itabuna, Jequié, Lauro de Freitas e Salvador.

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

DECRETO Nº 19.725 DE 25 DE MAIO DE 2020

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos Municípios de Adustina, Antônio Cardoso, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Serra, Brumado, Campo Formoso, Cândido Sales, Cansanção, Cipó, Curaçá, Esplanada, Glória, Ibirapua, Ipirá, Itanhém, Itapetinga, Jaborandi, Jiquiriçá, Jussari, Lajedão, Lamarão, Marcionílio Souza, Mascote, Nordestina, Nova Fátima, Ribeira do Amparo, Rio do Pires, Santa Brigida, Santa Cruz Cabrália, Sapeaçu, Serra Preta, Souto Soares e Utinga, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 27 de maio de 2020, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 27 de maio de 2020, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios de Adustina, Antônio Cardoso, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Serra, Brumado, Campo Formoso, Cândido Sales, Cansanção, Cipó, Curaçá, Esplanada, Glória, Ibirapua, Ipirá, Itanhém, Itapetinga, Jaborandi, Jiquiriçá, Jussari, Lajedão, Lamarão, Marcionílio Souza, Mascote, Nordestina, Nova Fátima, Ribeira do Amparo, Rio do Pires, Santa Brigida, Santa Cruz Cabrália, Sapeaçu, Serra Preta, Souto Soares e Utinga, até o dia 02 de junho de 2020.

Art. 3º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a supressão dos Municípios de Dom Basílio, Lapão, Mairi, Presidente Dutra, Presidente Tancredo Neves, Rafael Jambeiro, São Gonçalo dos Campos, Saúde e Ubaira, na forma do Anexo II deste Decreto, haja vista transcorridos 14 (quatorze) dias ou mais sem novos casos de COVID-19 confirmados nestes Municípios ou nos Municípios integrantes das suas zonas de impacto sanitário, fruto da efetividade da adoção da política de isolamento.

Parágrafo único - O Anexo II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil	Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração
Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento	Manoel Vitorio da Silva Filho Secretário da Fazenda
Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação
Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde	João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura
João Carlos Oliveira da Silva Secretário do Meio Ambiente	Luca Teixeira Costa Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	Julietta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial	Cibele Oliveira de Carvalho Secretária de Relações Institucionais
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	André Nascimento Curvelo Secretário de Comunicação Social
Fausto de Abreu Franco Secretário de Turismo	Nestor Duarte Guimarães Neto Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

ANEXO I

1.	Abaira	38.	Caldeirão Grande
2.	Adustina	39.	Camaçã
3.	Agua Fria	40.	Camaçari
4.	Aiquara	41.	Camamu
5.	Alagoinhas	42.	Campo Alegre de Lourdes
6.	Amargosa	43.	Campo Formoso
7.	Amélia Rodrigues	44.	Canavieiras
8.	Anagé	45.	Candeias
9.	Anguera	46.	Cândido Sales
10.	Antônio Cardoso	47.	Cansanção
11.	Aporá	48.	Capela do Alto Alegre
12.	Apuarema	49.	Capim Grosso
13.	Araçás	50.	Cardeal da Silva
14.	Araçatú	51.	Castro Alves
15.	Araci	52.	Catu
16.	Arataca	53.	Cipó
17.	Aurelino Leal	54.	Coaraci
18.	Banzaê	55.	Cocos
19.	Barra	56.	Conceição da Feira
20.	Barra do Choça	57.	Conceição do Almeida
21.	Barra do Mendes	58.	Conceição do Coité
22.	Barra do Rocha	59.	Conceição do Jacuipe
23.	Barreiras	60.	Condetuba
24.	Barro Preto	61.	Cravolândia
25.	Barrocas	62.	Cristópolis
26.	Belmonte	63.	Cruz das Almas
27.	Boa Vista do Tupim	64.	Curaçá
28.	Bom Jesus da Lapa	65.	Dário Meira
29.	Bom Jesus da Serra	66.	Dias d'Ávila
30.	Boquira	67.	Encruzilhada
31.	Brumado	68.	Entre Rios
32.	Buerarema	69.	Esplanada
33.	Cachoeira	70.	Euelides da Cunha
34.	Caém	71.	Eunápolis
35.	Caetanos	72.	Feira de Santana
36.	Caetití	73.	Floresta Azul
37.	Cairu	74.	Gandu